

Aréguia Serviços Médicos Ltda.

CNPJ/MF nº 28.736.912/0001-45 – NIRE 35.233.366.864

Instrumento Particular de Alteração Contratual para Transformação de

Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, realizada em 28 de outubro de 2023

Data, Hora e Local: 28/10/2023, 08h00, na sede da sociedade empresária, situada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 50, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000. **Presença:** Da totalidade dos subscritores do capital social da Sociedade em transformação, que assinam esta Ata e estão devidamente qualificados na Lista de Subscrição, a qual constitui parte integrante desta Ata como seu Anexo II. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil, em razão da presença da integralidade dos sócios que integram o capital social, todos se deram por cientes da ordem do dia. Apesar disso, o Presidente ressaltou que os sócios foram convidados a participar da reunião através de cartas-convite, cujo teor era de conhecimento dos presentes. **Mesa:** O sócio Rodrigo Barbosa Novais presidiu os trabalhos, que convidou a mim, Allephy Alexandre Souza Barros Silva, para auxiliá-lo na condição de Secretário, o que foi aceite. **Ordem do Dia:** Declarou o Presidente que a deliberação do dia era (I) formalizar a saída dos atuais sócios André Luiz Vilela Galvão e Paloma Ortega da Silva; (II) formalizar a cessão parcial de quotas dos sócios Fernando José Bigaton, José Luiz Lazarini Junior, Fabio Piovezan Fonte, André Silva Saijo, Isabella Ducci Chaer Fonte, Amanda Fernandes Halla, e Wesley da Rocha Silva ao sócio Rodrigo Barbosa Novais; (III) a transformação do tipo societário da Aréguia Serviços Médicos Ltda., de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76; (IV) definir a forma de conversão das atuais quotas sociais em ações da Sociedade; (V) mudança da denominação social da Sociedade; (VI) alteração da sede social; (VII) aumento do capital social, por meio de emissão de ações ordinárias e preferenciais de classe "A"; (VIII) alteração do objeto social (IX) deliberar e aprovar o Estatuto Social que regulará a sociedade por ações; (X) discutir a eleição e remuneração da futura Diretoria; e (XI) instauração do Conselho Fiscal da Sociedade. **Deliberações:** Postas as matérias em votação, todos os sócios decidiram, de unanimidade e sem ressalvas: (I) Admitir e formalizar a saída do atual sócio André Luiz Vilela Galvão e da atual sócia Paloma Ortega da Silva, os quais, com a anulação de todos os demais Sócios, cedem, cada um deles, a título oneroso, 20 quotas de suas quotas ao sócio Rodrigo Barbosa Novais, motivo pelo qual os sócios retirantes dão ampla, legal e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar contra o cessionário ou contra a Sociedade a partir desta data, passando o sócio Rodrigo Barbosa Novais a deter, provisoriamente, 1.840 quotas do capital social; (II) Os sócios Amanda Fernandes Halla, André Silva Saijo, Fabio Piovezan Fonte, Fernando José Bigaton, Isabella Ducci Chaer Fonte, José Luiz Lazarini Junior e Wesley da Rocha Silva, cada um deles detentor de 200 quotas do capital social da Sociedade, decidem ceder, cada um, 19 de suas quotas ao sócio Rodrigo Barbosa Novais, o que fazem a título oneroso, pelo preço de R\$ 19,00, motivo pelo qual dão ampla e irrestrita quitação ao sócio Rodrigo Barbosa Novais pelo negócio feito, passando este cessionário a deter 1.973 quotas do capital social da Sociedade, enquanto os cedentes passam a deter, cada um deles, 1 quota do capital; (III) Aprovar, na forma dos arts. 1.113 e 1.115, da Lei nº 10.406/02, a transformação do tipo societário, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76; (IV) Converter as quotas dos sócios Rodrigo Barbosa Novais e Adriana Marco Antonio em ações ordinárias da Sociedade, e converter as quotas dos sócios Amanda Fernandes Halla, André Silva Saijo, Fabio Piovezan Fonte, Fernando José Bigaton, Isabella Ducci Chaer Fonte, José Luiz Lazarini Junior e Wesley da Rocha Silva em ações preferenciais de classe A; (V) Aprovar a mudança da denominação social da Sociedade para ADM DOCTOR S.A.; (VI) Alterar o endereço da sede social, que passará a funcionar na Rua Frei Caneca, 1382, Edifício Crystal Tower, sala 01, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.307-002; (VII) Aumentar o capital social da Sociedade, que era de R\$ 2.000,00, para R\$ 1.470.598,00, mediante a emissão de 1.453.600 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, além de 14.991 ações preferenciais de classe "A", nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado, para fins do art. 14, da Lei nº 6.404/76, em R\$ 1,00, tendo os sócios subscrito suas participações acionárias conforme termos da Lista de Subscrição (Anexo II); (VIII) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para retirada das atividades "CNAE 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais", "CNAE 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares", "CNAE 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial" e "CNAE 8730-1/99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente". (IX) Confirmar a proposta do estatuto social da ADM DOCTOR S.A., a qual, após lida em voz alta, seguiu aprovada por todos, constituindo também parte integrante desta ata como Anexo I; (X) Eleger, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor-Secretário, respectivamente, em um mandato de 3 anos, conforme estatuto social aqui aprovado, o Sr. Rodrigo Barbosa Novais, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 047.530.054-88, no RG sob o nº 2128562 SSP-AL e no CRM/SP sob o nº 167.670, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 640, apt. 64, Paulista Jome Resort Torre 3, Consolação, São Paulo, SP, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.307-001; e o Sr. Allephy Alexandre Souza Barros Silva, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 081.049.384-52, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.981-13 SSDS-AL, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, 677, CEP 01307-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, deixando para fixar os pró-labores em momento posterior. Na mesma oportunidade, foram empossados os diretores eleitos, ficando dispensadas posteriores formalidades e servindo este instrumento de alteração contratual como Termo de Posse para todos os fins. Declaram os diretores eleitos, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; e (XI) Foi decidido, ainda, na assembleia que não será instaurado no presente momento o conselho fiscal da Sociedade. **Encerramento:** Por fim, a reunião dos sócios declara constituída, por transformação, a sociedade anônima denominada ADM DOCTOR S.A., nos termos do art. 1.113, do Código Civil, da presente ata e seus anexos. A seguir o Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi declarada encerrada a reunião, cuja ata, uma vez lavrada e achada conforme, foi por todos os acionistas assinada, extraído-se cópias datilografadas para os devidos fins. São Paulo/SP, 28/10/2023. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **ACIONISTAS:** Rodrigo Barbosa Novais – Presidente da Mesa e Diretor Presidente eleito; Allephy Alexandre Souza Barros Silva – Secretário da Mesa e Diretor-Secretário eleito; Adriana Marco Antonio; Amanda Fernandes Halla; André Silva Saijo; Bjorn David Boschman; Medicina em Foco S.A. (Rodrigo Barbosa Novais – Rep. Legal); Cristiano Araújo Luzes; Fabio Piovezan Fonte; Fernando Jose Bigaton; Isabella Ducci Chaer Fonte; Jose Luiz Lazarini Junior; Wesley da Rocha Silva. **SÓCIOS RETIRANTES:** André Luiz Vilela Galvão; Paloma Ortega da Silva. **Advogado:** Caio Vinicius Lins Azurson OAB/SP nº 461.097. **Anexo I. Estatuto Social da ADM DOCTOR S.A. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Art. 1º:** A ADM DOCTOR S.A. é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social, segundo as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação correlata. **Art. 2º:** A sociedade tem por objeto: a) 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; b) 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; c) 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; d) 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; e) 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; f) 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; g) 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos. **Art. 3º:** A sociedade tem sua sede social na Rua Frei Caneca, nº 1382, Edifício Crystal Tower, sala 01, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01.307-002, e seu foro será o da comarca do mesmo município. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá instalar, manter ou suprimir filiais, agências, depósitos ou entrepostos, bem como constituir e cancelar representação sua, em qualquer parte do território nacional, ao exclusivo critério da Diretoria. **Art. 4º:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Art. 5º:** O Capital Social subscrito é de R\$ 1.470.598,00 ações nominativas e sem valor nominal, dentre as quais 1.453.600 ações ordinárias, e 14.998 ações preferenciais, com R\$ 511.719,63 já devidamente realizados. § 1º As ações ordinárias terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, além dos demais direitos conferidos pela legislação aplicável e pelo Acordo de Acionistas da Companhia. § 2º As ações preferenciais de classe "A" não terão direito a voto e possuem as seguintes características e vantagens: I – Prioridade na distribuição de dividendos fixos, de acordo com determinados critérios que serão estabelecidos em Assembleia, Acordo de Acionistas da Companhia e/ou Regimento Interno, quando houver, sem direito de participação em distribuição de lucro remanescente; II – Prioridade no reembolso do capital, sem prêmio. **Art. 6º:** O Capital Social poderá ser aumentado: a) Por correção da expressão monetária de seu valor, em deliberação da Assembleia Geral Ordinária; b) Por capitalização de lucros e reservas, segundo deliberação da Assembleia Geral de Acionistas; c) Por aporte de recursos próprios dos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária. **Art. 7º:** É garantido aos acionistas, na proporção do número de ações que possuem, o direito de preferência à subscrição nos aumentos de capital, a ser exercido no prazo máximo de 30 dias da abertura da subscrição.

Parágrafo Único – Dentro de 30 dias da efetivação de cada aumento, proceder-se-á a sua averbação ou arquivamento, conforme o caso, no Registro Público de Empresas Mercantis competente. **Art. 8º:** Para fins de limitação da circulação de ações, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência do artigo anterior aplica-se também à pretensão de transferência de ações para terceiros que não acionistas. Nessa hipótese, o acionista interessado na alienação deverá notificar os demais para que se manifestem, em até 30 dias, sobre o interesse de aquisição das ações colocadas à transferência, quando só então, após o transcurso do prazo sem manifestação, poderão as ações serem ofertadas a terceiros. **Art. 9º:** As ações ordinárias representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere a seu titular o direito de voto nas Assembleias Gerais. § 1º – A sociedade poderá, com observância das normas legais, emitir certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cauteladas que as representem, observado o disposto no Artigo 23, § 3º, da Lei nº 6.404/76. § 2º – É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal. § 3º – A transferência das ações será feita na sede da sociedade, de acordo com a legislação vigente e em livro próprio. § 4º – A sociedade não poderá negociar com as próprias ações ou recebê-las em garantia, salvo nos casos expressos pelos parágrafos 1º e 3º, do Artigo 30 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Art. 10:** A Assembleia Geral competirá resolver todos os assuntos de interesses da companhia, entre estes: I – Reformar o estatuto social; II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, a Diretoria, fixando-lhe assim os honorários e gratificações, com a observância do disposto do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76; III – Eleger, quando for o caso, ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal, quando constituído, fixando-lhes a sua remuneração em conformidade com o disposto pelo artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404/76; IV – Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; VI – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; VII – Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; VIII – Deliberar sobre os demais assuntos cuja decisão lhe é atribuída pelo Artigo 122, da Lei nº 6.404/76. § 1º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro do quadrimestre seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada. § 2º – A tomada de conta dos administradores, o exame a discussão e votação relativa às demonstrações financeiras, as deliberações sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, bem como a eleição dos membros da administração e a remuneração destes e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e a aprovação da correção monetária do Capital Social serão procedidas na Assembleia Geral Ordinária Anual. **Art. 11:** A Assembleia Geral será convocada: I – Pela Diretoria, indistintamente, por qualquer de seus membros; II – Pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos pelo Artigo 163, inciso V, da Lei nº 6.404/76, se em funcionamento; III – Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem por mais de sessenta dias a convocação, nos casos previstos em Lei; IV – Por acionistas detentores de cinco por cento ou mais do capital volante, na hipótese prevista pelo Artigo 123, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 6.404/76. **Art. 12:** A mesa diretora dos trabalhos das Assembleias Gerais será presidida pelo Diretor Presidente, secundado por um secretário escolhido entre os acionistas presentes. **Art. 13:** Ressalvadas as exceções legais, o quórum de instalação ou deliberação, conforme o caso, será o simples, nos termos dos arts. 125 e 129, da Lei nº 6.404/76, ou o qualificado, estatuído pelos Artigos 135 e 136 da mesma lei, para as deliberações concernentes ao disposto nos incisos II a VII, deste último. **Art. 14:** Os fatos e deliberações tomadas nas Assembleias Gerais serão lançadas em ata, no livro próprio, nos termos dispostos pelo art. 130, da Lei nº 6.404/76, facultada a cumulatividade permitida pelo art. 131, parágrafo único, do mesmo diploma legal. **Capítulo IV – Da Administração Social. Art. 15:** A Sociedade será administrada pela diretoria e dela só poderão participar pessoas naturais residentes no país. § 1º – Não será exigida garantia para a gestão dos cargos integrantes da administração social a que se refere o "caput" do presente artigo. § 2º – É de 03 anos o prazo para a Diretoria, permitida a reeleição. § 3º – É de 30 dias o prazo para assinatura, pelos eleitos, do termo da sua posse. § 4º – A remuneração dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observando-se os arts. 152 e 162 e parágrafos da Lei nº 6.404/76. **Art. 16:** Compete à Diretoria: I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Regimento Interno da Companhia com diretrizes acerca da atividade como serviços, procedimentos, precificação, custo operacional, dentre outras questões operacionais; III – Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV – Deliberar sobre a emissão de ações, como previstas neste Estatuto; V – Decidir sobre os planos de expansão e ou projetos de investimentos ou modernização da sociedade; VI – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração. **Art. 17:** A Diretoria é órgão executivo e de representação da sociedade e será constituída por 02 membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor-Secretário. **Art. 18:** O termo de posse dos diretores eleitos será lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Art. 19:** O preenchimento de vagas em cargos da Diretoria será feito pela Assembleia Geral Ordinária. **Art. 20:** A Diretoria deliberará por maioria simples de votos. **Art. 21:** Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, têm poderes bastantes para representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, inclusive alienar ou onerar bens móveis ou imóveis a qualquer título, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar, descontar, conforme for o caso, cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, emitir certificados de ações, cauteladas ou títulos múltiplos e bem assim assinar e firmar quaisquer documentos de forma pública ou particular que estejam dentro do objeto da Sociedade, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sendo-lhes permitido celebrar a contratação de empréstimos ou financiamentos, prestar fiança ou aval, ou qualquer garantia, em negócios com terceiros, constituir procuradores ou designar prepostos. **Art. 22:** Compete primordialmente ao Diretor-Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, dando execução às deliberações de ambas; b) Coordenar e controlar o funcionamento da sociedade; c) Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual sobre os negócios sociais do exercício e as demonstrações financeiras; d) Definir aos demais diretores as suas atribuições na administração da sociedade, além das que, por Lei ou pelo presente Estatuto, forem estabelecidas; **Parágrafo Único:** Os demais casos serão resolvidos pela Assembleia Geral da sociedade. **Art. 23:** Compete especificamente ao Diretor-Secretário exercer todo o controle contábil e financeiro da empresa e atender ao Diretor Presidente no que for solicitado. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Art. 24:** O Conselho Fiscal da Sociedade terá funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, e será composto de 03 membros e igual número de suplentes, reelegíveis. § 1º – Só as pessoas naturais residentes no país e com diploma de nível universitário, ou na falta deste nível, que tenham exercido por 03 anos o cargo de Administrador de Empresas ou de Conselheiro Fiscal, poderão participar do Conselho Fiscal. § 2º – A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade, a pedido de acionista detentores de não menos de 10% das ações componentes do Capital Social, elegerá os seus membros, fixando a remuneração para cada conselheiro em exercício, não inferior a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada, no caso, a participação destes últimos, nos lucros sociais. § 3º – O Conselho Fiscal, desde que instalado, terá as atribuições, os poderes, as responsabilidades e os deveres que lhe são conferidos pela Lei e cada período de seu funcionamento terminará na Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras, dos Lucros, Reservas e Dividendos. Art. 25:** O exercício Social corresponderá a um período de 12 meses, e se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, quando se proceder ao levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, para verificação dos lucros ou prejuízos e do estado patrimonial da sociedade, apurados com observância das prescrições legais. **Art. 26:** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda. **Art. 27:** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria da sociedade apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro do exercício. **Art. 28:** Preliminarmente a qualquer destinação dos lucros líquidos, será feita a dedução de 5% para constituição da reserva legal até alcançar 20% do capital social. **Art. 29:** Dos lucros líquidos, após as provisões previstas na Lei 6.404/76, pelo menos 25% serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral poderá fixar dividendo inferior ao obrigatório, desde que observados o Artigos 152, § 2º, da Lei nº 6.404/76. **Art. 30:** O dividendo será pago sessenta dias após a sua fixação, ou se estipulado pela Assembleia Geral maior prazo, não poderá a sua liquidação ultrapassar o exercício social de sua declaração. **Art. 31:** Prescreverá em 03 anos a ação para haver dividendos, contados da datada da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. **Art. 32:** Atendidos os artigos antecedentes, o saldo porventura existente desses lucros líquidos ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 33:** A Sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em Lei, guardadas as disposições dos artigos 206 a 219, da Lei nº 6.404/76. São Paulo/SP, 28/10/2023. **ACIONISTAS:** Rodrigo Barbosa Novais; Adriana Marco Antonio; Bjorn David Boschman; Allephy Alexandre Souza Barros Silva; Medicina em Foco S.A. (Rodrigo Barbosa Novais – Rep. Legal); Cristiano Araújo Luzes; Amanda Fernandes Halla; André Silva Saijo; Fabio Piovezan Fonte; Fernando Jose Bigaton; Isabella Ducci Chaer Fonte; Jose Luiz Lazarini Junior; Wesley da Rocha Silva. **Advogado:** Caio Vinicius Lins Azurson OAB/SP nº 461.097. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 466.292/23-5 e NIRE 35.300.628.845 em 14/12/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Medicina Em Foco S.A.

CNPJ em Constituição

Ata de Assembleia Geral de Constituição

Data e Local: Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na Rua Frei Caneca, nº 640, apt. 64, Paulista Jome Resort Torre 3, Consolação, São Paulo, SP, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.307-001. **Presença:** De todos os acionistas fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76, em razão da presença de todos os acionistas. **Acionistas:** **Rodrigo Barbosa Novais**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 047.530.054-88, no RG sob o nº 2128562 SSP-AL e no CRM/SP sob o nº 167.670, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 640, apt. 64, Paulista Jome Resort Torre 3, Consolação, São Paulo, SP, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.307-001; **Adriana Marco Antonio**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 314.615.758-69, no RG sob o nº 34.942.803-7 SSP-SP, e no CRM/SP sob o nº 135.927, residente e domiciliada na Rua Domingos Augusto Setti, 194, ap. 11, São Paulo/SP, CEP: 04.116-070; **Fabio Piovezan Fonte**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 346.256.758-63, no RG nº 32.152.426-3 SSP/SP e no CRM/SP 149378, residente e domiciliado na Rua Nazaret, 1445, Barcelona, São Caetano do Sul, São Paulo/SP: 09.551-200; e **Vanessa Cristina do Prado Quelhas**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 293.639.768-58, no RG sob o nº 24.159.746-8 e no CRM/SP 129.114 D, residente e domiciliada na Rua Abaúna, 551, casa 5, São Paulo/SP, CEP: 04.284-080. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. Rodrigo Barbosa Novais, que convidou a mim, Adriana Marco Antonio, para secretariar a Assembleia, o que aceitei. **Ordem do Dia:** 1º: Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 2º: Subscrição e forma de integralização das ações; 3º: Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração; 4º: Deliberação sobre o Conselho Fiscal; 5º: Responsabilidade da companhia por atos dos administradores antes de cumpridas as formalidades de constituição. O Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue como **Anexo I**, devidamente assinado, faz parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os instrumentos num todo, único e indivisível. **Deliberações:** (I) **Aprovação do Estatuto:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a Medicina em Foco S.A., com sede na Rua Frei Caneca, nº 1382, bairro da Consolação, Edifício Crystal Tower, Conj. Térreo, São Paulo, SP, CEP: 01.307-000, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais. (II) **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) do capital será integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo e o saldo restante após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial, e nos prazos estabelecidos na Lista de Subscrição, a qual é totalmente aprovada pelos fundadores, também por unanimidade, e passa a fazer parte indissociável desta Ata como seu **Anexo II**. Restou estabelecido que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: o acionista **Rodrigo Barbosa Novais**, já qualificado, subscreve 1.700.000,00 (um milhão e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e o restante conforme **Anexo II**; a acionista **Adriana Marco Antonio**, já qualificada, subscreve 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), equivalente a 10% (dez por cento) das ações subscritas, até a data do protocolo da AGE de constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, e o restante conforme **Anexo II**; **Fabio Piovezan Fonte**, já qualificado, subscreve 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizadas no ato de sua constituição, em moeda corrente nacional, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizadas no ato de sua constituição, em moeda corrente nacional. (III) **Eleição da Diretoria e Remuneração:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 (três) anos, para compor a primeira diretoria da companhia: **Rodrigo Barbosa Novais**, como Diretor Presidente e **Adriana Marco Antonio**, como Diretora-Secretária, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração mensal da Diretoria a importância de, no mínimo, R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) para cada um deles. (IV) **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas para a sua instalação, fica desativado o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto assim o permitem. (V) **Responsabilidade Dos Primeiros Administradores:** Nos termos do art. 99, parágrafo único, da LSA, a companhia responderá pelos atos dos primeiros administradores até que sejam cumpridas as formalidades de sua constituição. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os Diretores nomeados declaram que não estão impedidos por lei especial para atuar como Diretores da Sociedade, bem como que não foram condenados a penas que vedem, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada as 04 (quatro) vias. São Paulo/SP, 15 de fevereiro de 2023. **Rodrigo Barbosa Novais** – Presidente da mesa – Diretor Presidente; **Adriana Marco Antonio** – Secretária de mesa – Diretora-Secretária. **Advogado:** Caio Vinicius Lins Azurson – OAB/SP nº 461.097. **Anexo I:** Estatuto Social da **Medicina Em Foco S.A.** **Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração:** Art. 1º: A Medicina Em Foco S.A. é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social, segundo as disposições da Lei nº 6.404/76 e legislação correlata. Art. 2º: A sociedade tem por objeto: a) 8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; b) 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; c) 8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; d) 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; e) 8730-1/99 – Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; f) 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; g) 8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; h) 8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos; i) 7210-0/00 – Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; j) 8550-3/02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; k) 8599-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Art. 3º: A sociedade tem sua sede social na Rua Frei Caneca, nº 1382, bairro da Consolação, Edifício Crystal Tower, Conj. Térreo, São Paulo/SP, CEP: 01.307-000, e seu foro será o da comarca do mesmo município. Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter ou suprimir filiais, agências, depósitos ou entrepostos, bem como constituir e cancelar representação sua, em qualquer parte do território nacional, ao exclusivo critério da Diretoria. Art. 4º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social:** Art. 5º: O Capital Social subscrito é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, parcialmente integralizado no ato da constituição. Art. 6º: O Capital Social poderá ser aumentado: a) Por correção da expressão monetária de seu valor, em deliberação da Assembleia Geral Ordinária; b) Por capitalização de lucros e reservas, segundo deliberação da Assembleia Geral de Acionistas; c) Por aporte de recursos próprios dos acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária. Art. 7º: É garantido aos acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, o direito de preferência à subscrição nos aumentos de capital, a ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias da abertura da subscrição. Parágrafo único – Dentro de 30 (trinta) dias da efetivação de cada aumento, proceder-se-á a sua averbação ou arquivamento, conforme o caso, no Registro Público de Empresas Mercantis competente. Art. 8º: Para fins de limitação da circulação de ações, nos termos do art. 36,

da Lei nº 6.404/76, o direito de preferência do artigo anterior aplica-se também à pretensão de transferência de ações para terceiros que não acionistas. Nessa hipótese, o acionista interessado na alienação deverá notificar os demais para que se manifestem, em até 30 (trinta) dias, sobre o interesse de aquisição das ações colocadas à transferência, quando só então, após o transcurso do prazo sem manifestação, poderão as ações serem ofertadas a terceiros. Art. 9º: As ações ordinárias representativas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere a seu titular o direito de voto nas Assembleias Gerais. § 1º – A sociedade poderá, com observância das normas legais, emitir certificados de múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelares que as representem, observado o disposto no Artigo 23, § 3º, da Lei nº 6.404/76. § 2º – É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal. § 3º – A transferência das ações será feita na sede da sociedade, de acordo com a legislação vigente e em livro próprio. § 4º – A sociedade não poderá negociar com as próprias ações ou recebê-las em garantia, salvo nos casos expressos pelos parágrafos 1º e 3º, do Artigo 30 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III – Da Assembleia Geral:** Art. 10: A Assembleia Geral competirá resolver todos os assuntos de interesses da companhia, entre estes: I – Reformar o estatuto social; II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, a Diretoria, fixando-lhe assim os honorários e gratificações, com a observância do disposto do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76; III – Eleger, quando for o caso, ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes a sua remuneração em conformidade com o disposto pelo artigo 162, § 3º da Lei nº 6.404/76; IV – Tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; VI – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; VII – Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; VIII – Deliberar sobre os demais assuntos cuja decisão lhe é atribuída pelo Artigo 122, da Lei nº 6.404/76. § 1º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro do quadramstre seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada. § 2º – A tomada de conta dos administradores, o exame a discussão e votação relativa às demonstrações financeiras, as deliberações sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, bem como a eleição dos membros da administração e a remuneração destes e do Conselho Fiscal, quando for o caso, e a aprovação da correção monetária do Capital Social serão procedidas na Assembleia Geral Ordinária Anual. Art. 11: A Assembleia Geral será convocada: I – Pela Diretoria, indistintamente, por qualquer de seus membros; II – Pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos pelo Artigo 163, inciso V, da Lei nº 6.404/76, se em funcionamento; III – Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem por mais de sessenta dias a convocação, nos casos previstos em Lei; IV – Por acionistas detentores de cinco por cento ou mais do capital volante, na hipótese prevista pelo Artigo 123, parágrafo único, alínea "c", da Lei nº 6.404/76. Art. 12: A mesa diretora dos trabalhos das Assembleias Gerais será presidida pelo Diretor Presidente, secundado por um secretário escolhido entre os acionistas presentes. Art. 13: Ressalvadas as exceções legais, o quórum de instalação ou deliberação, conforme o caso, será o simples, nos termos dos arts. 125 e 129, da Lei nº 6.404/76, ou o qualificado, estatuído pelos Artigos 135 e 136 da mesma lei, para as deliberações concernentes ao disposto nos incisos II a VII, deste último. Art. 14: Os fatos e deliberações tomadas nas Assembleias Gerais serão lançadas em ata, no livro próprio, nos termos dispostos pelo art. 130, da Lei nº 6.404/76, facultada a cumulatividade permitida pelo art. 131, parágrafo único, do mesmo diploma legal. **Capítulo IV – Da Administração Social:** Art. 15: A Sociedade será administrada pela diretoria e dela só poderão participar pessoas naturais residentes no país. § 1º – Não será exigida garantia para a gestão dos cargos integrantes da administração social a que se refere o "caput" do presente artigo. § 2º – E de 03 (três) anos o prazo para a Diretoria, permitida a reeleição. § 3º – E de 30 (trinta) dias o prazo para assinatura, pelos eleitos, do termo da sua posse. § 4º – A remuneração dos diretores e dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observando-se os arts. 152 e 162 e parágrafos da Lei nº 6.404/76. Art. 16: Compete à Diretoria: I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; III – Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório da administração; IV – Deliberar sobre a emissão de ações, como previstas neste Estatuto; V – Decidir sobre os planos de expansão e os projetos de investimentos ou modernização da sociedade. Art. 17: A Diretoria é órgão executivo e de representação da sociedade e será constituída por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor-Secretário. Art. 18: O termo de posse dos diretores eleitos será lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Art. 19: O preenchimento de vagas em cargos da Diretoria será feito pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 20: A Diretoria deliberará por maioria simples de votos. Art. 21: Os Diretores, em conjunto ou isoladamente, têm poderes bastantes para representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, inclusive alienar ou onerar bens móveis ou imóveis a qualquer título, emitir, sacar, assinar, aceitar, endossar, descontar, conforme for o caso, cheques, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, emitir certificados de ações, cautelares ou títulos múltiplos e bem assim assinar e firmar quaisquer documentos de forma pública ou particular que estejam dentro do objeto da Sociedade, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, sendo-lhes permitido celebrar a contratação de empréstimos ou financiamentos, prestar fiança ou aval, ou qualquer garantia, em negócios com terceiros, constituir procuradores ou designar prepostos. Art. 22: Compete primordialmente ao Diretor-Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, dando execução às deliberações de ambas; b) Coordenar e controlar o funcionamento da sociedade; c) Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual sobre os negócios sociais do exercício e as demonstrações financeiras; d) Definir aos demais diretores as suas atribuições na administração da sociedade, além das que, por Lei ou pelo presente Estatuto, forem estabelecidas; Parágrafo Único: Os demais casos serão resolvidos pela Assembleia Geral da sociedade. Art. 23: Compete especificamente ao Diretor-Secretário exercer todo o controle contábil e financeiro da empresa e atender ao Diretor Presidente no que for solicitado. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal:** Art. 24: O Conselho Fiscal da Sociedade terá funcionamento apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, e será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, reelegíveis. § 1º – São as pessoas naturais residentes no país e com diploma de nível universitário, ou na falta deste nível, que tenham exercido por 03 (três) anos o cargo de Administrador de Empresas ou de Conselheiro Fiscal, poderão participar do Conselho Fiscal. § 2º – A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade, a pedido de acionista detentores de não menos de 10% (dez por cento) das ações componentes do Capital Social, elegerá os seus membros, fixando a remuneração para cada conselheiro em exercício, não inferior a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada, no caso, a participação destes últimos, nos lucros sociais. § 3º – O Conselho Fiscal, desde que instalado, terá as atribuições, os poderes, as responsabilidades e os deveres que lhe são conferidos pela Lei e cada período de seu funcionamento terminará na Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação. **Capítulo VI – Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras, dos Lucros, Reservas e Dividendos:** Art. 25: O exercício Social corresponderá a um período de 12 (doze) meses, e se encerrará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando se proceder ao levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, para verificação dos lucros ou prejuízos e do estado patrimonial da sociedade, apurados com observância das prescrições legais. Art. 26: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda. Art. 27: Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria da sociedade apresentará à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro do exercício. Art. 28: Preliminarmente a qualquer destinação dos lucros líquidos, será feita a dedução de 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social. Art. 29: Dos lucros líquidos, 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Parágrafo Único: A Assembleia Geral poderá fixar dividendo inferior ao obrigatório, desde que observados os Artigos 152, § 2º, da Lei nº 6.404/76. Art. 30: O dividendo será pago sessenta dias após a sua fixação, ou se estipulado pela Assembleia Geral maior prazo, não poderá a sua liquidação ultrapassar o exercício social de sua declaração. Art. 31: Prescreverá em 03 (três) anos a ação para haver dividendos, contados a datados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista. Art. 32: Atendidos os artigos antecedentes, o saldo porventura existente desses lucros líquidos ficará à disposição da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Da Dissolução, Liquidação e Extinção:** Art. 33: A Sociedade será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em Lei, guardadas as disposições dos artigos 206 a 219, da Lei nº 6.404/76. São Paulo/SP, 15 de fevereiro de 2023. **Acionistas:** Rodrigo Barbosa Novais; Adriana Marco Antonio; Fabio Piovezan Fonte; Vanessa Cristina do Prado Quelhas. **Advogado:** Caio Vinicius Lins Azurson – OAB/SP nº 461.097. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o NIRE 35.300.613.180 em 10/04/2023. Gisela Sirmema Ceschin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



JF Citrus Agropecuária S.A.

CNPJ/MF nº 08.104.691/0001-85 – NIRE 35.300.473.442

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de fevereiro de 2024

1. Data, Horário e Local: As 14 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, na sede social da JF Citrus Agropecuária S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira, 353, sala 001, Distrito Industrial, CEP 14711-114, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.104.691/0001-85 ("Companhia").

2. Convocação: Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), conforme se verifica o final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.

3. Mesa: Presidente: **Francisco José Turchetto Santos**; Secretário: **Luiz Gustavo Turchetto Santos**, ficando, assim, composta a Mesa.

4. Ordem do Dia: Deliberar, nos termos do artigo 11º do Estatuto Social, sobre: (i) a emissão, pela Companhia, (a) da Cédula de Produto Rural nº 001/2024 ("CPR-F Primeira Série") com valor nominal total de, inicialmente, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na data de emissão ("Valor Nominal da CPR-F Primeira Série"), em favor da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 310, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Credora" ou "Emissora" e "Emissão da CPR-F Primeira Série", respectivamente) e (b) da Cédula de Produto Rural nº 002/2024 ("CPR-F Segunda Série") e, em conjunto com a CPR-F Primeira Série, ("CPR-F Financeiras"), com valor nominal total de, inicialmente, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) na data de emissão ("Valor Nominal da CPR-F Segunda Série"), em favor da Credora ("Emissão da CPR-F Segunda Série") e, em conjunto com a Emissão da CPR-F Primeira Série, ("Emissão das CPR-F Financeiras"); (ii) a vinculação das CPR-F Financeiras como lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Emissão dos CRA" e "CRA", respectivamente), mediante securitização dos direitos creditórios do agronegócio devidos pela Companhia ("Operação de Securitização"), os quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60") e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, podendo, inclusive, ser objeto de distribuição parcial, nos termos dos documentos da oferta ("Oferta"), mediante o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 315ª (trecentésima quinta) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 – parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), tendo como coordenador líder a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder"); (iii) a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, de todo e qualquer ato necessário à consecução da Emissão das CPR-Financeiras, da Emissão dos CRA e da Oferta, a celebração do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 315ª (trecentésima quinta) Emissão, em até 2 (duas) Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela JF Citrus Agropecuária S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Credora e o Coordenador Líder, instrumento que disciplinará a Oferta ("Contrato de Distribuição"), bem como de seus eventuais aditamentos; (iv) a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das CPR-Financeiras, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão das CPR-Financeiras, para a Emissão dos CRA e para a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável; e (v) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das CPR-Financeiras, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta.

5. Deliberações: Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **5.1.** Aprovar, conforme previsto no item (i) da ordem do dia, a realização da Emissão das CPR-Financeiras pela Companhia, que representará, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Resolução CVM 60, direitos creditórios do agronegócio a serem vinculados aos CRA, conforme os termos e condições abaixo. (a) **Data da Emissão:** As CPR-Financeiras serão emitidas nos meses de março e abril de 2024. (b) **Data de Vencimento:** Observados os Eventos de Vencimento Antecipado das CPR-Financeiras, as CPR-Financeiras terão vencimento no prazo indicados nas CPR-F ("Data de Vencimento das CPR-Financeiras"). (c) **Número de Séries dos CRA:** Os CRA serão emitidos em até 2 (duas) séries, que correspondem à 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 315ª (trecentésima quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, sendo que a existência de cada uma das Séries e a quantidade de CRA alocada em cada Série será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"). De acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes e observada referida limitação, a quantidade de CRA emitida em uma das Séries será abatida da quantidade total de CRA e, consequentemente, da quantidade de CRA emitida na outra Série, sendo que os CRA de qualquer uma das Séries poderão não ser emitidos. Os CRA serão alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de Bookbuilding. Os CRA de uma das Séries poderão não ser emitidos, caso em que a totalidade dos CRA serão os CRA da Série efetivamente emitida, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de Bookbuilding, e situação na qual (i) a CPR-F Primeira Série ou a CPR-F Segunda Série, conforme o caso, será automaticamente cancelada e não produzirá qualquer efeito; (ii) os Pedidos de Reserva dos CRA da Série não emitida serão automaticamente cancelados; e (iii) as ordens de investimento relacionadas aos CRA da Série não emitida serão desconsideradas. Nesta hipótese, a Companhia e a Emissora ficarão automaticamente livres e desobrigadas de qualquer obrigação estipulada na CPR-F Primeira Série ou na CPR-F Segunda Série, conforme o caso. (d) **Garantias:** Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as CPR-Financeiras. (e) **Vencimento Antecipado:** as CPR-Financeiras e todas as obrigações constantes das CPR-Financeiras serão consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, nas hipóteses descritas em cada uma das CPR-Financeiras (cada um deles, um "Evento de Inadimplimento"). (f) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, realizar unilateralmente o Resgate Antecipado Facultativo Total das CPR-Financeiras, observados os termos e condições a serem previstos nas CPR-Financeiras. (g) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, a partir da primeira Data de Integralização, realizar oferta de resgate antecipado total das CPR-Financeiras, observados os termos e condições a serem previstos nas CPR-Financeiras. (h) **Amortização da CPR-F Primeira Série:** O Valor Nominal da CPR-F Primeira Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago nas Datas de Pagamento indicadas na CPR-F Primeira Série. (i) **Atualização Monetária da CPR-F Primeira Série:** O Valor Nominal da CPR-F Primeira Série ou saldo da CPR-F Primeira Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente. (j) **Remuneração da CPR-F Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal da CPR-F Primeira Série ou saldo do Valor Nominal da CPR-F Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de Bookbuilding e formalizado por meio de aditamento à CPR-F Primeira Série, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Credora, da Companhia ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série (neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização), e, em qualquer caso, correspondente à maior taxa entre (i) e (ii), conforme segue: (i) Taxa DI baseada no ajuste da curva PR X DI equivalente ao vértice com vencimento em 01 de julho de 2027 divulgada pela B3 em sua página na internet (www.b3.com.br), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada nos termos da CPR-F Primeira Série. (k) **Amortização da CPR-F Segunda Série:** O Valor Nominal Atualizado da CPR-F Segunda Série ou seu saldo, conforme o caso, será pago nas Datas de Pagamento indicadas na CPR-F Segunda Série. (l) **Atualização Monetária da CPR-F Segunda Série:** O Valor Nominal da CPR-F Segunda Série ou saldo do Valor Nominal da CPR-F Segunda Série, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a partir da Data de Primeira Integralização, pela variação do IPCA, nos termos da Cláusula 4 abaixo. (m) **Remuneração da CPR-F Segunda Série:** A partir da Data de Primeira Integralização, sobre o Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitado ao maior valor entre: (i) o Tesouro IPCA + com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada nos termos da CPR-F Segunda Série. (n) **Demais Características:** As demais características do CRA encontrar-se-ão descritas no Termo de Securitização. **5.2.** Aprovar, conforme previsto no item (ii) da ordem do dia, a realização da Emissão dos CRA, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição, e em seus eventuais aditamentos, a serem distribuídos publicamente por meio da Oferta. **5.3.** Aprovar, conforme previsto no item (iii) da ordem do dia, a realização, pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, da prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução da Emissão, da Emissão dos CRA e a celebração do Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos. **5.4.** Aprovar, conforme previsto no item (iv) da ordem do dia, a autorização à Diretoria da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação, formalização e consecução da Emissão das CPR-Financeiras, da Emissão dos CRA, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições dos CRA, celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, inclusive contratar os prestadores de serviços para a Emissão das CPR-Financeiras, a Emissão dos CRA e a Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e eventuais aditamentos, conforme aplicável. **5.5.** Aprovar, conforme previsto no item (v) da ordem do dia, a ratificação de todos os atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das CPR-Financeiras, da Emissão dos CRA, da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Bebedouro, 21 de fevereiro de 2024. **Mesa:** Francisco José Turchetto Santos – Presidente; e Luiz Gustavo Turchetto Santos – Secretário. **Conselheiros:** (i) José Francisco de Fátima Santos, (ii) Luiz Gustavo Turchetto Santos, (iii) João Gilberto Bosa. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio: **Francisco José Turchetto Santos – Presidente da Mesa; Luiz Gustavo Turchetto Santos – Secretário da Mesa.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 82.799/24-6 em 26/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 09.229.201/0001-30 – NIRE 35.300.350.120

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 04 de março de 2024

Data, Hora e Local: Em 04 (quatro) de março de 2024, às 09:00 horas, na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da GPS Participações e Empreendimentos S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 ("GPS" ou "Companhia"). **Presenças:** Presentes os membros titulares do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Marcos Luiz Abreu de Lima, Piero Paolo Picchioni Minardi, Roberto Lopes Pontes Simões e Pedro Franco Sales, e a Conselheira Suplente, senhora Fernanda Didier Nascimento Pedreira, nos termos da previsão contida no parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto Social da GPS e do parágrafo 2º do artigo 5º do Regimento Interno do Conselho de Administração. Foi registrada também a presença, como convidados, dos membros do Comitê de Auditoria da GPS ("COAUD-GPS"), a saber, senhores Carlos Roberto Ascuitti, Coordenador, Daniel Abraham Loria e Pedro Franco Sales, para apoio às discussões relativas à PD.CA.GPS.001-2024, descrita na Ordem do Dia da presente reunião. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do CA-GPS. **Mesa:** Presidente: Sr. José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Sr. Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** I – PD.CA.GPS.001-2024: análise, discussão e deliberação sobre: (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração, da Ata de Reunião do COAUD-GPS e do parecer dos auditores independentes da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (ii) a proposta da administração para a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 ("Lucro Líquido") e declaração de dividendos, bem como demais termos e condições da proposta da administração a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("AGO-GPS"). II – PD.CA.GPS.002-2024: análise, discussão e encaminhamento para apreciação e aprovação, na AGO-GPS, da proposta de remuneração global dos administradores, relativa ao exercício social de 2024. III – PD.CA.GPS.003-2024: Proposta de Convocação da AGO-GPS para apreciação, deliberação e aprovação das matérias constantes das Propostas de Deliberações PD.CA.GPS.001 e 002-2024 dispostas acima. IV – PD.CA.GPS.004-2024: análise, deliberação e aprovação (i) das recomendações do Comitê de Pessoas & Organização ("CP&O-GPS"), ocorridas em reunião de 28 de fevereiro de 2024, relativamente ao Programa de Participação nos Lucros e Resultados da Companhia (respectivamente, "Programa" e "PLR"), quanto ao valor a ser partilhado com base nos resultados do exercício social de 2023, observados o valor da provisão efetuada a este título, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do referido exercício social e o limite de remuneração global anual dos administradores da Companhia aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 05 de abril de 2023 ("AGO-GPS 2023"), (ii) das recomendações do CP&O-GPS quanto ao provisionamento da PLR para o exercício social de 2024, (iii) das recomendações do CP&O-GPS relativamente à aprovação de Programa de Opções de Compra de Ações da Companhia para o ano calendário de 2024 ("PROCA 2024"), os novos Parceiros e aos Parceiros atuais. **Discussões e Deliberações:** Iniciada a Reunião para análise e discussão da matéria constante da PD.CA.GPS.001-2024, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i) as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório da administração, e do parecer dos auditores independentes da Companhia, os quais serão encaminhados para deliberação na AGO-GPS, e da Ata de Reunião do COAUD-GPS com recomendação de aprovação pelo CA-GPS, conforme referidos documentos de suporte disponibilizados ao CA-GPS referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e (ii) a proposta da administração de destinação do Lucro Líquido e declaração de dividendos, na forma do Anexo Único presente à presente Ata, bem como demais termos e condições da referida proposta a ser submetida à apreciação pela AGO-GPS. Relativamente à PD.CA.GPS.002-2024, após análise e discussão da matéria, restou aprovado pelo CA-GPS, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o encaminhamento, para apreciação e aprovação na AGO-GPS, da proposta de remuneração global dos administradores relativa ao exercício social de 2024. Em sequência, os Conselheiros presentes passaram à análise e discussão da matéria consistente da PD.CA.GPS.003-2024, a qual, após apreciação dos Conselheiros presentes, restou aprovada, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a convocação da AGO-GPS para o dia 11 de abril de 2024, a partir das 10:00 horas, para apreciação e deliberação das matérias constantes das PD.CA.GPS.001 e 002-2024 acima descritas. Passando à análise e discussão da matéria consistente da PD.CA.GPS.004-2024, os Conselheiros presentes decidiram aprovar, por unanimidade de votos e sem ressalvas, as recomendações do CP&O-GPS, conforme consignado em Ata de Reunião de 28 de fevereiro de 2024, que ficará arquivada na sede da Companhia, relativamente à: (i) distribuição de PLR com base nos resultados do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, a serem pagos aos participantes do Programa em parcela única, até o dia 06 de março de 2024, respeitados o valor da provisão efetuada a este título, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do referido exercício social e o limite da remuneração global anual dos administradores da Companhia, conforme aprovado na AGO-GPS 2023; (ii) provisionamento do valor a ser pago no âmbito do Programa relativamente ao exercício social de 2024, representando 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido do referido exercício; e (iii) aprovação, no âmbito do Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da GPS de 14 de abril de 2022 ("POCA"), do PROCA 2024 e da indicação de novos Parceiros e dos Parceiros atuais totalizando 47 Parceiros a ingressarem no referido PROCA 2024, observadas as seguintes condições: (a) que o preço de emissão de Ações para referido PROCA 2024 será calculado com base na cotação média de preços de fechamento das ações da Companhia no período compreendido entre 11 de março de 2024 e 15 de março de 2024; (b) sobre o preço de emissão das Ações a serem subscritas pelos Parceiros incidirá um desconto de 10% (dez por cento) com previsão de pagamento em 05 de abril de 2024; (c) a quantidade final de ações a serem emitidas será calculada com base no item (a), mas, para estimar a quantidade total de ações foi utilizada a média dos preços entre 16 de fevereiro de 2024 e 22 de fevereiro de 2024, que resultou em um total de ações de 2.520.838 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, oitocentos e trinta e oito ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, representando 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) do capital social da Companhia anterior a tal emissão; (d) haverá aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor estimado de R\$ 46.292.654,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais); (e) as Ações serão gravadas com prazo de lock-up de 3 (três) anos contados da data de aquisição das mesmas pelos Parceiros, observadas demais condições do PROCA 2024; e (f) o preço de emissão e o número de Ações emitidas no âmbito do PROCA 2024, bem como o decorrente aumento do capital social da Companhia pelo CA-GPS dentro do limite do capital autorizado deverão ser ratificados pelo CA-GPS, em seus exatos valores, de forma a garantir a observância das condições estabelecidas no PROCA, em reunião extraordinária prevista para o dia 18 de março de 2024. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assinar a digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 04 de março de 2024. **Assinaturas:** Mesa – Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Marcos Luiz Abreu de Lima, Piero Paolo Picchioni Minardi, Roberto Lopes Pontes Simões, Pedro Franco Sales e Fernanda Didier Nascimento Pedreira. (A presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada em livro próprio) **José Caetano Paula de Lacerda – Presidente; Cláudio Petruz – Secretário. Anexo Único. Proposta da Administração para destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023**

Lucro Líquido	R\$ 642.509.173,38
Reserva legal (5%)	R\$ 32.125.458,67
Dividendos obrigatórios (25%)¹	R\$ 152.595.928,68 , correspondente a R\$ 0,32 por ação
Dividendos adicionais	R\$ 62.498.556,32 , correspondente a R\$ 0,32 por ação
Capitalização de Lucros	R\$ 200.000.000,00
Reserva Estatutária	R\$ 195.289.229,71

¹ Ajustado após a destinação para a reserva legal.

GIP Medicina Diagnóstica S.A.

CNPJ nº 43.721.026/0001-31 - NIRE 35.300.474.511

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da GIP Medicina Diagnóstica S.A., sociedade por ações, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, nº 188, Paraíso, CEP 04006-050, inscrita no CNPJ sob o nº 43.721.026/0001-31 e com seu Estatuto Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.474.511 ("Companhia") para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de março de 2024, às 13h00, em formato híbrido (semipresencial), sendo facultado aos acionistas a participação através da plataforma Microsoft Teams, cujos dados e instruções serão enviados até o dia 21 de março de 2024, ou presencialmente na sede da Companhia, a fim de discutir, examinar e deliberar sobre os termos e condições para realização de um empréstimo por determinados acionistas à Companhia, nos termos da cláusula 5.1.1 (vi) do Acordo de Acionistas e artigo 23, inciso (vi) do Estatuto Social da Companhia. Os termos e condições detalhados da operação proposta encontram-se no material de suporte enviado aos Acionistas conjuntamente com o presente Edital de Convocação. Caso o quórum de instalação em primeira convocação não seja atingido, ficam convocados os acionistas da Companhia a comparecer na Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 1 de abril de 2024, às 13h00, em formato híbrido (semipresencial), sendo facultada a participação através da plataforma Microsoft Teams, cujos dados e instruções serão enviados até o dia 28 de março de 2024, ou presencialmente na sede da Companhia, nos termos da cláusula 5.4 do Acordo de Acionistas e artigo 28 do Estatuto Social da Companhia. Todos os documentos de suporte foram encaminhados diretamente aos acionistas e estão disponíveis na sede da Companhia. São Paulo, 8 de março de 2024. **Magnólio Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, Acionista da Companhia. (09, 12 e 13/03/2024)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Attend Ambiental S.A.

CNPJ/MF nº 13.039.389/0001-20 – NIRE 35.300.386.116

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional da Attend Ambiental S.A.

Ficam convocados os Debenturistas titulares da 1ª série da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional de emissão da Attend Ambiental S.A. ("Debenturistas" e "Debentures", respectivamente), conforme Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, Com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, celebrado no dia 23 de setembro de 2019 ("Escritura de Emissão"), a participarem Assembleia Geral de Debenturistas que será realizada às **11:00 horas do dia 19 de março de 2024**, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme artigo 71 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Autorizar o resgate antecipado ("Resgate Antecipado") da totalidade das 3.450 (três mil, quatrocentas e cinquenta) debêntures da 1ª série da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional ("Debentures"), de emissão da Companhia, a ser realizado até o dia 30 de abril de 2024, calculado nos termos da cláusula 7.2.3, "a" da Escritura de Emissão, sendo necessário notificar o Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador e B3 com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data pretendida para o resgate. **Informações Gerais:** 1. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas, pelos Debenturistas, de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente na não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. 2. Nos termos da Escritura de Emissão, a (i) instalação da AGD objeto deste Edital ocorrerá apenas se houver a presença de titulares que representem 50% (cinquenta por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum; e (ii) as decisões da AGD objeto deste Edital estão sujeitas a aprovação por Debenturistas que representem a maioria, no mínimo, das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, e pela maioria simples dos Debenturistas presentes, em segunda convocação. 3. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que o link (meet.google.com/new-nygi-yvb) de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Debenturistas, previamente à realização da Assembleia, àqueles que enviarem solicitação por correio eletrônico para regiane.oliveira@attendambiental.com.br, agente.fiduciario@vorbx.com.br e fsp@vorbx.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia, juntamente com cópias dos documentos de representação. Os Debenturistas deverão acessar o link (meet.google.com/new-nygi-yvb) de acesso à reunião com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Companhia e ao Agente Fiduciário, de forma que a Companhia e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso e participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via D4sign ou plataforma equivalente; sem prejuízo, os Debenturistas presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via D4sign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Companhia ou pelo Agente Fiduciário. 4. Para os fins da Assembleia, consideram-se "Documentos de Representação": i) **Se participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e ii) **Se demais participantes:** cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Debenturista (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. 5. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia por meio do sistema eletrônico indicado pela Emissora, será também admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, preferencialmente, nesse caso, até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, com o seguinte assunto "AGD – 1ª Emissão de Debêntures da Attend". A instrução de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu procurador, conforme aplicável, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. 6. Para que a Instrução de Voto à Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Instrução de Voto à Distância deverá ser rubricada e assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital, podendo ser encaminhada até o horário de início da Assembleia, juntamente com os documentos listados no item "I" acima, aos cuidados da Companhia, por correio eletrônico para regiane.oliveira@attendambiental.com.br e fsp@vorbx.com.br, com até 2 (dois) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia. 7. Caso o Debenturista participe da Assembleia por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, este poderá manifestar seu voto diretamente na Assembleia e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. O modelo de instrução de voto para preenchimento e envio pelos Debenturistas, bem como a cópia da Escritura de Emissão estão disponíveis para consulta, na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da do Agente Fiduciário. 8. Todos os termos empregados ou iniciados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido na Escritura de Emissão, salvo se conceituado de forma diversa no presente Edital. São Paulo, 08 de março de 2024. **Attend Ambiental S.A.** Ricardo Pelucio – Presidente; Sônia Regina Rodrigues – Diretora Vice-Presidente. (11, 12 e 13/03/2024)

Champs Elyseés Participações S/A

CNPJ/MF nº 15.530.292/0001-41

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da **Champs Elyseés Participações S/A**, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Capitão Antonio Rosa, 376 – 11º andar, bairro Pinheiros, na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, às 10:00 horas do dia 25 de março de 2024, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) alteração da sede social da sociedade para Rua Capitão Antonio Rosa, nº 376 – 11º andar, bairro Pinheiros, CEP 01443-900, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e b) Eleição dos Membros da Diretoria da Companhia para mandato estatutário de 2 (dois) anos e fixação da remuneração global dos administradores da Companhia para o período de 19 de março de 2024 a 19 de março de 2026. São Paulo, 08 de março de 2024. Acionista/usufrutuário **José Pessoa de Queiroz Bisneto**. (09, 12 e 14/03/2024)

Rarique Administração e Participação S.A.

CNPJ nº 17.252.553/0001-34

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01/01/2023 A 31/12/2023 (Valores em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
Ativo	16.768.012,64	Passivo	16.768.012,64
Ativo circulante	16.210.520,57	Passivo circulante	120.074,78
Disponibilidades	509.412,02	Obrigações tributárias	103.474,78
Caixa	166,95	Impostos retidos a recolher	66,11
Bancos conta movimento	509.245,07	Impostos e contribuições s/ receitas	103.408,67
Direitos realizáveis a curto prazo	15.687.989,74	Contas a pagar	16.600,00
Tributos a compensar	6.994,97	Demais contas a pagar	16.600,00
Estoques	15.680.994,77	Patrimônio líquido	16.647.937,86
Despesas do exercício seguinte	13.118,81	Capital	3.641.381,00
Tributos a apropriar	13.118,81	Capital social	3.641.381,00
Ativo não circulante	557.492,07	Reservas	10.209.048,08
Ativo realizável a longo prazo	20.000,00	Reservas de lucros	10.209.048,08
Empréstimos a receber longo prazo	20.000,00	Resultado do exercício	2.797.508,78
Imobilizado	537.492,07	Apuração do resultado	2.797.508,78
Bens em construção	537.492,07		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Nome	31/12/2023	Nome	31/12/2023
Receita bruta	3.644.287,73	Lucro operacional bruto	3.169.992,01
(-) Deduções da receitas	(137.052,45)	Lucro antes do IRPJ e CSLL	3.169.992,01
(=) Resultado operacional bruto	3.507.235,28	(-) IRPJ	(267.531,79)
Resultado operacional líquido	3.507.235,28	(-) CSLL	(104.951,44)
Despesas operacionais	(337.243,27)	Lucro operacional líquido	2.797.508,78

Paulo Cesar Ferreira Neto - Diretor | MG Contecnia Consultoria e Contabilidade Ltda.
Nilton Pires Nunes - Contador CRC nº 1SP221950/0-2

Supama Participações S.A.

CNPJ nº 17.296.760/0001-90

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01/01/2023 A 31/12/2023 (Valores em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
Ativo	1.657.355,49	Passivo	1.657.355,49
Ativo circulante	312.970,21	Passivo circulante	52,05
Disponibilidades	312.970,21	Obrigações tributárias	52,05
Caixa	303.439,98	Impostos retidos a recolher	52,05
Bancos conta movimento	9.530,23	Patrimônio líquido	1.657.303,44
Ativo não circulante	1.344.385,28	Capital	110.467,00
Investimentos	1.344.385,28	Capital social	110.467,00
Investimentos em coligadas e controladas	1.344.385,28	Reservas	(921.201,15)
		Reservas de lucros	(921.201,15)
		Resultado do exercício	2.468.037,59
		Apuração do resultado	2.468.037,59
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Nome	Período atual	Nome	Período atual
Receita bruta	2.480.134,10	Despesas financeiras	(1.208,00)
Outras receitas operacionais	2.480.134,10	Despesas tributárias	(238,14)
(=) Resultado operacional bruto	2.480.134,10	Despesas gerais	(206,68)
Resultado operacional líquido	2.480.134,10	Lucro operacional bruto	2.468.037,59
Despesas operacionais	(12.096,51)	Lucro antes do IRPJ e CSLL	2.468.037,59
Despesas com serviço de terceiros	(10.443,69)	Lucro operacional líquido	2.468.037,59

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.657.355,49.

Paulo Cesar Ferreira Neto - Diretor
MG Contecnia Consultoria e Contabilidade Ltda.
Nilton Pires Nunes - Contador CRC nº 1SP221950/0-2

Almapama Participações S.A.

CNPJ nº 17.252.516/0001-26

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01/01/2023 A 31/12/2023 (Valores em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
Nome	Saldo atual	Nome	Saldo atual
Ativo	1.237.549,16	Passivo	1.237.549,16
Ativo circulante	1.237.549,16	Passivo circulante	52,05
Disponibilidades	93.524,16	Obrigações tributárias	52,05
Caixa	80.100,00	Impostos retidos a recolher	52,05
Bancos conta movimento	13.424,16	Patrimônio líquido	1.237.497,11
Direitos realizáveis a curto prazo	1.144.025,00	Capital	1.252.541,00
Empréstimos a receber	180.440,00	Capital social	1.252.541,00
Estoques	963.585,00	Reservas	(353.693,78)
Ativo não circulante	0,00	Reservas de lucros	(353.693,78)
Passivo	1.237.549,16	Prejuízos acumulados	(11.546,40)
Passivo circulante	52,05	Prejuízos acumulados	(11.546,40)
		Resultado do exercício	350.196,29
		Apuração do resultado	350.196,29
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Nome	31/12/2023	Nome	31/12/2023
(-) Deduções da receitas	(14.637,17)	Lucro antes do IRPJ e CSLL	(24.674,72)
(=) Resultado operacional bruto	(14.637,17)	(-) IRPJ	(4.812,22)
Resultado operacional líquido	(14.637,17)	(-) CSLL	(4.331,00)
Despesas operacionais	(10.037,55)	Resultado não operacional	384.014,23
Lucro operacional bruto	(24.674,72)	Lucro operacional líquido	350.196,29

Marcelo Ferreira Neto - Diretor
MG Contecnia Consultoria e Contabilidade Ltda.
Nilton Pires Nunes - Contador CRC nº 1SP221950/0-2

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/03/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos e Metropolitanos de Passageiros de Guarulhos e Arujá – GUARUSET
CNPJ/MF no 15.217.076/0001-40 - **Edital de Convocacao**

Pelo presente Edital, ficam convocadas as Empresas de Transporte Urbano e Metropolitanos de Passageiros de Guarulhos e Arujá integrantes da Categoria Economica representada pelo Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos e Metropolitanos de Passageiros de Guarulhos e Arujá (Guaruset), para a AGE que sera realizada no dia 14/03/2024, as 10h00, em 1a convocacao e as 10h30, em 2a convocacao, na sede social do Guaruset, sita à Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, 124, Bairro Vila Moreira, Guarulhos-SP, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: a) **Negociacoes de data-base**: Em seguimento à conclusao das negociacoes coletivas de data-base de 2023, a Presidencia do Guaruset convoca as Empresas para realizacao de avaliacao e balanço dos resultados obtidos na campanha salarial com o SINCVERG – Sindicato dos Trabalhadores Rodoviaros no Transporte de Passageiros, Urbano, Suburbano, Metropolitanos, Intermunicipal e Cargas Proprias de Guarulhos e Arujá; com o SINDIESCRIT – Sindicato dos Trabalhadores em Escritorios de Empresas de Transporte Rodoviario de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Vale do Paraíba, Litoral Norte e regiao e com o SINDFICOT - Sindicato dos Empregados em Fiscalizacao, Inspecao e Controle Operacional nas empresas de Transporte, Urbano, Suburbano, Metropolitanos, Intermunicipal e Cargas Proprias de Guarulhos e Arujá e outros Sindicatos Profissionais; b) **Ratificacao sobre deliberacoes presidenciais tomadas em carater de urgencia e outros assuntos de interesse da categoria**; c) **Prestacao de Contas**. No uso das suas atribuicoes que lhe sao conferidas pelo Estatuto Social da Entidade, o Presidente do Guaruset, convoca as empresas associadas para apreciacao e deliberacao de Contas referente ao periodo de 2023, decorrente das negociacoes coletivas com as entidades laborais, bem como definicao dos criterios de rateio a serem adotados para fazer frente as despesas oriundas das referidas negociacoes. Nao havendo numero legal para a realizacao da Assembleia Geral Extraordinaria em 1a convocacao, a mesma sera realizada no mesmo dia e local, em 2a convocacao, as 10h30 horas, com qualquer numero de Empresas presentes, hipotese em que as decisoes serao tomadas pela maioria em condicoes de votar. A omissao ou ausencia implicará a perda de qualquer direito a reclamacoes futuras e submeterá as Empresas as decisoes emanadas da AGE, referentes aos assuntos constantes da Ordem do Dia. O direito de voto sera garantido as Empresas em pleno gozo de suas prerrogativas estatutarias, podendo ser representadas por diretor, socio ou procurador, desde que munido do competente instrumento de mandato de procuracao, que devera ser apresentado no inicio dos trabalhos, devendo conter a outorga de poderes especificos de representacao para os assuntos a serem tratados na AGE. Guarulhos, 09 de marco de 2024. **Walter Godoy Bueno** - Diretor Presidente.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 09/03/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

